ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.047/2002 **DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002**

"Outorga Título de Cidadão Pontalinense ao Deputado Estadual ***Dr. JARDEL SEBBA,*** *e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de cidadão Pontalinense, por força da presente Lei ao eminente cidadão **Dr. JALDEL SEBBA;**

Art. 2º - Em sessão solene, a ser realizada oportunamente pelo Poder Legislativo, será feita a entrega do referido título honorífico.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de novembro de 2002.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 02/12/2002.
Câmara Municipal de Pontalina

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.047/2002

DE 29 DE NOVEMBRO ANO DE 2.002

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "*Outorga Título de Cidadão Pontalinense ao Deputado Estadual* ***Dr. JARDEL SEBBA, e dá outras providências***", emanado de Projeto de Lei de autoria do Legislativo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal *SANCIONO-A*, passando destarte à Lei sob o nº 1.047/2.002, datada de 29 de novembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de novembro de 2002.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 02/12/2002
Câmara Municipal de Pontalina